



REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000105/2026  
EMISSÃO: 26/02/2026  
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA  
TIPO DA REQUISIÇÃO: PADRÃO  
USUÁRIO EMISSOR: ALINE MAIA DOS SANTOS ROCHA

#### Objetivo da RM:

Aquisição de ARMÁRIOS e ARQUIVO EM AÇO para a EMEI DOCE ENCANTO. Recurso Projeto de Lei Nº 70/2025, EMENDA IMPOSITIVA Orçamento Nº 046 /2025, Autoria: Autoria: Bancada do PDT

#### Justificativa

A aquisição dos armários e arquivo em aço é necessária para atender a demanda da escola, bem como para melhor organizar o ambiente escolar. Recurso Projeto de Lei Nº 70/2025, EMENDA IMPOSITIVA Orçamento Nº 046 /2025, Autoria: Autoria: Bancada do PDT - vereadores Diones de Lourenço Camargo, Everton Viana Fontella, José Francicisco Machado da Silva, Maria Madalena Martins da Silva e Rafaelli Pavão Manganeli.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de ARMÁRIOS e ARQUIVO EM AÇO para a EMEI DOCE ENCANTO.

A aquisição é necessária para atender a demanda da escola, bem como para melhor organizar o ambiente escolar. Recurso Projeto de Lei Nº 70/2025, EMENDA IMPOSITIVA Orçamento Nº 046 /2025, Autoria: Autoria: Bancada do PDT - vereadores Diones de Lourenço Camargo, Everton Viana Fontella, José Francicisco Machado da Silva, Maria Madalena Martins da Silva e Rafaelli Pavão Manganeli.

#### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi , estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de ARMÁRIOS e ARQUIVO EM AÇO para a EMEI DOCE ENCANTO.

#### Da entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 15 (quinze) dias**, no Centro Administrativo, **no seguinte Endereço - Av. Dez de abril, nº 910, , de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ITACURUBI**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO**

Impressão: 05/05/2026

Hora: 10:30:06



Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sem custos ao contratante.

**Dos Direitos:**

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

**Das obrigações:**

**DA CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;
- II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;
- III - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- IV - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.
- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DA CONTRATADA:**

- I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;
- II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- III - Comunicar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;
- IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**,

**Das Infrações Administrativas e Sanções:**

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

**Da Rescisão:**

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021



A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

#### **Da alteração:**

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação são:

- 02 Armários em aço com duas portas e 05 prateleiras, armários em aço pintado, medidas mínimas 1,80cm (A) x 90cm (L) x 40cm (P);

- 01 ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE. Arquivo de aço pintado com 04 gavetas com puxador, para guardar pastas suspensas, Chapa: 26 / 0,45 mm  
Medidas aproximadas: Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,70

#### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Móveis para escritório ou escolares (em aço pintado).

#### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.387,80. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois Armários em aço e um arquivo para pasta suspensa, para a EMEI DOCE ENCANTO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

#### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

#### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a aquisição de ARMÁRIOS e ARQUIVO EM AÇO para a EMEI DOCE ENCANTO.

**Os bensobjeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:**

- 02 Armários em aço com duas portas e 05 prateleiras, armários em aço pintado, medidas mínimas 1,80cm (A) x 90cm (L) x 40cm (P);

- 01 ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE. Arquivo de aço pintado com 04 gavetas com puxador, para guardar pastas suspensas, Chapa: 26 / 0,45 mm

Medidas aproximadas: Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,70

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos armários e arquivo em aço é necessária para atender a demanda da escola, bem como para melhor organizar o ambiente escolar.

Recurso Projeto de Lei Nº 70/2025, EMENDA IMPOSITIVA Orçamento Nº 046 /2025, Autoria: Autoria: Bancada do PDT - vereadores Diones de Lourenço Camargo, Everton Viana Fontella, José Franciscos Machado da Silva, Maria Madalena Martins da Silva e Rafaelli Pavão Manganeli.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois Armários em aço e um arquivo para pasta suspensa, para a EMEI DOCE ENCANTO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Da entrega:**



**ITACURUBI**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO**

Impressão: 05/05/2026

Hora: 10:30:06



Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 15 (quinze) dias**, no Centro Administrativo, **no seguinte Endereço - Av. Dez de abril, nº 910, , de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sem custos ao contratante.

**Dos Direitos:**

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

**Das obrigações:**

**DA CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;
- II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;
- III - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- IV - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.
- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DA CONTRATADA:**

- I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;
- II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- III - Comunicar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;
- IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**,



### **Das Infrações Administrativas e Sanções:**

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

### **Da Rescisão:**

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

### **Da alteração:**

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Da entrega:**

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 15 (quinze) dias**, no Centro Administrativo, **no seguinte Endereço - Av. Dez de abril, nº 910, , de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis os seguintes servidores:**

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de DENISE MARIA MERLUGO, Diretora.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, após o recebimento e conferência do produto; e emissão de nota fiscal.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**ITACURUBI**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO**

Impressão: 05/05/2026

Hora: 10:30:06



Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.387,80. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0501) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 449052

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 752 SUB. VINCULO: 500.10

RECURSO: (500)

FONTE: Emenda Imp. Bancada Pdt

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	Un	2,00	00107929 - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E COM 5 PRATELEIRAS

**Descrição adicional:**

Armários em aço pintado com duas portas e 05 prateleiras medidas mínimas 1,80cm (A) x 90cm (L) x 40cm (P)

000/002	Un	1,00	00017236 - ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE
---------	----	------	---

**Descrição adicional:**

Arquivo de aço pintado com 04 gavetas com puxador, para guardar pastas suspensas, Chapa: 26 / 0,45 mm  
 Medidas aproximadas: Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,70

**Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT**

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
752	2016	4490 52 00 00 000	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.534,40	5.319,48

Subvinculação: 50010 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA PDT

**Total geral disponível R\$ 5.319,48**

**RM COM ITENS LICITADOS ?** ( ) Sim ( ) Não

Nº Licitação: 000000/0000

Modalidade:

**REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ?** ( ) Sim ( ) Não

Pesquisa concluída em: / /

pele servidor \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO JURÍDICO:** Em: / /

( ) Dispensa. Base Legal:

( ) Licitação. Base Legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Dpto. Jurídico

**REQUISIÇÃO DE DESPESA:**

Confirmando lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor \_\_\_\_\_

**CONTABILIDADE:**

Confirmando empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor \_\_\_\_\_

**Usuário:** ALINE MAIA DOS SANTOS ROCHA



**ITACURUBI**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO**

Impressão: 05/05/2026

Hora: 10:30:06



**RM AUTORIZADA 02/03/2026 às 08:34:46**

Autorizado eletronicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES

Documento: 01193669081

Gabinete Prefeito 2